



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre o Zoneamento Civil-Militar do Sítio Aeroportuário do Centro de Lançamento de Alcântara.

**O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Art. 31, inc. XXIII e Art. 57, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no Art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017 e no Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017, na Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, alterada pela Portaria Normativa Interministerial nº 3, de 25 de maio de 2018, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, que trata da identificação e delimitação de Áreas Especiais, e no que consta no Processo SAC/MTPA n.º 50000.034273/2018-63 e no processo COMAER/MD n.º 01350.001023/2018-61, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário do Centro de Lançamento de Alcântara (SNCW), localizado no Município de Alcântara – MA, que define como área civil 1.497.070,88 m<sup>2</sup> (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e setenta metros e oitenta e oito decímetros quadrados), delimitada nos memoriais descritivos e planta, e como área militar, 22.189.240,87 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta metros e oitenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º A área civil definida no artigo anterior permanecerá sob a jurisdição patrimonial do Comando da Aeronáutica (COMAER), tendo em vista que no Sítio Aeroportuário de que trata esta Portaria se encontra instalada uma Organização Militar (OM) estratégica do COMAER, no caso o Centro de Lançamento de Alcântara.

Art. 3º A transferência da responsabilidade técnica, administrativa e operacional das áreas civis para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA) será efetivada por meio de Termo de Transferência de Responsabilidade, a ser firmado pelo COMAER, por meio da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica (DIRINFRA), e pelo MTPA, por meio da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC-MTPA).

Art. 4º O Termo de Transferência de Responsabilidade de que trata o artigo anterior definirá as condições e obrigações da SAC-MTPA, visando não prejudicar as operações militares, bem como garantir a segurança das operações civis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial União (DOU), ficando a cargo da SAC-MTPA essa providência.

  
DARIO RAIS LOPES  
Secretário Nacional de Aviação Civil

  
Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO  
Comandante da Aeronáutica

## COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## BALANCETE PATRIMONIAL

CNPJ – 44.837.524/0001-07

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/2018

ATIVO	R\$ MIL	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ MIL
<b>Circulante</b>	<b>280.027</b>	<b>Circulante</b>	<b>403.996</b>
Caixa e equivalentes de caixa.....	193.535	Salários, provisão e encargos sociais.....	73.776
Valores vinc. à aplicação em infraestrutura....	13.749	Fornecedores e prestadores de serviços.....	14.814
Contas a receber, líquidas.....	49.506	Impostos e contribuições a recolher.....	20.414
Estoques.....	431	Plano de pensão.....	1.808
Créditos tributários.....	209	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	239.328
Outros créditos.....	22.597	Obras efetuadas por arrendatários.....	17.081
		Parcelam. Cíveis, Trabalhistas e Tributários....	20.310
		Outras obrigações.....	16.465
<b>Não Circulante</b>	<b>2.982.538</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>1.401.141</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>1.244.651</b>	Provisão para riscos trabalhistas e cíveis.....	122.490
Contas a receber, líquidas.....	830.941	Receita diferida.....	339.511
IRPJ e CSLL diferidos.....	265.686	Obras efetuadas por arrendatários.....	116.487
Depósitos judiciais.....	122.865	Créditos da União para aumento capital.....	783.824
Bens destinados a alienação.....	342	Parcelam. Cíveis, Trabalhistas e Tributários....	499
Partes relacionadas.....	8.769	Outras obrigações.....	38.330
Outros créditos.....	16.048		
		<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>1.457.428</b>
		Capital social.....	1.414.100
<b>Imobilizado</b> .....	<b>1.726.612</b>	Reserva de Lucros.....	4.299
<b>Intangível</b> .....	<b>11.275</b>	Lucros acumulados.....	39.029
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<b>3.262.565</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATR. LÍQUIDO</b> .....	<b>3.262.565</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO  
DE 01-01-2018 A 31-10-2018

	R\$ MIL
Receita líquida.....	736.943
Custo dos serviços.....	(371.311)
Despesas administrativas.....	(229.507)
Outras receitas (despesas) operacionais.....	(15.980)
Resultado financeiro líquido.....	(41.073)
Resultado operacional antes do IRPJ e CSLL.....	79.072
Imposto de renda e contribuição social corrente.....	(35.113)
Imposto de renda e contribuição social diferido.....	(4.930)
Resultado do exercício.....	39.029

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA      FRANCISCO JOSÉ ADRIANO      PÉRSIO BELLUOMINI MORAES  
Diretor-Presidente      Diretor de Administração e Finanças      Contador CRC/1SP215355/O-0

## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 41, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), INTERINA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I- Homologar a Concorrência Pública CDP nº 12/2018, realizado no dia 11/09/2018 (Processo Licitatório nº 927/2018), tendo como objeto à contratação de empresa especializada à manutenção, reparos e adequações na infraestrutura civil e hidráulica da ETA do Porto de Belém da Companhia Docas do Pará - CDP, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II- Adjudicar, em consequência, vencedora da referida Licitação à empresa ABREU E GOMES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 12.628.425/0001-29, pelo valor global de R\$ 289.055,50 (duzentos e oitenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

III- Encaminhar à DIRAFI para emissão de Ordem de Compra, consoante legislação vigente;

IV- Após III, encaminhar à GEJURI para elaboração do instrumento correspondente;

V- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 42, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), INTERINA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I Homologar a Concorrência Pública CDP nº 11/2018, realizado no dia 03/09/2018 (Processo Licitatório nº 626/2018), tendo como objeto à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Portuárias de Belém, Vila do Conde e Santarém; além dos Terminais de Miramar e Outeiro e do Edifício Sede da Companhia Docas do Pará - CDP, mediante regime de empreitada por Preço Global, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II- Adjudicar, em consequência, vencedora da referida Licitação à empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELLE, CNPJ Nº. 04.521.575/0001-00, pelo valor global de R\$ 1.498.279,42 (um milhão quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

III- Encaminhar à DIRAFI para emissão de Ordem de Compra, consoante legislação vigente;

IV- Após III, encaminhar à GEJURI para elaboração do instrumento correspondente; Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

MARIA HELENA MOSCOSO DA SILVA

## SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

## PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Zoneamento Civil-Militar do Sítio Aeroportuário da Base Aérea de Santos (BAST).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Art. 31, inc. XXIII e Art. 57, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no Art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, e no Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017, na Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, alterada pela Portaria Normativa Interministerial nº 3, de 25 de maio de 2018, e no que consta no processo SAC/MTPA nº 50000.034273/2018-63e no processo COMAER/MD nº 67000.004530/2018-35, resolvem:

Art. 1º Modificar o zoneamento civil-militar aprovado pela Portaria nº 2.110/GC4, de 03 de dezembro de 2013, e alterado pela Portaria Conjunta SE/SAC-PR/COMAER nº 1, de 14 de maio de 2015, que transferiu para a então Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) a responsabilidade técnica, administrativa e operacional de parte da área do Sítio Aeroportuário da Base Aérea de Santos (BAST), para o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) que define como área civil 1.901.541,33 m² (um milhão, novecentos e um mil, quinhentos e quarenta e um

metros e trinta e três decímetros quadrados) e como área militar 848.145,02 m² (oitocentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco metros e dois decímetros quadrados).

Art. 2º As áreas civis definidas no artigo anterior permanecerão sob a jurisdição patrimonial do Comando da Aeronáutica (COMAER), tendo em vista que no Sítio Aeroportuário de que trata esta Portaria se encontra instalada uma Organização Militar (OM) estratégica do COMAER.

Art. 3º A transferência da responsabilidade técnica, administrativa e operacional das áreas civis para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA) será efetivada por meio de Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Responsabilidade nº 001/2014/IV COMAR, a ser firmado pelo COMAER, por meio da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica, e pelo MTPA, por meio da Secretaria Nacional de Aviação Civil.

Art. 4º Considerando as obras que serão realizadas para a implantação das novas instalações do aeroporto, as áreas A, B e C, identificadas no Anexo I desta Portaria, que compõem extensão total de 30.571,71 m² (trinta mil, quinhentos e setenta e um metros e setenta e um decímetros quadrados), serão destacadas temporariamente da área militar indicada no art. 1º, bem como utilizadas e classificadas como infraestruturas aeroportuárias civis, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos.

§1º As áreas mencionadas no caput serão assim segmentadas:

I - Área A, com 11.652,42 m² (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), referente ao Pier, ao Estacionamento e ao Terminal provisório de passageiros;

II - Área B, com 6.820,33 m² (seis mil, oitocentos e vinte metros e trinta e três decímetros quadrados), referente à Avenida de acesso ao pátio de aeronaves; e

III - Área C, com 12.098,96 m² (doze mil, noventa e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), referente ao pátio de aeronaves.

§2º Todas as obras e benfeitorias realizadas nas áreas descritas no parágrafo anterior serão incorporadas ao patrimônio do COMAER, sem direito à reversão ou indenização à executora.

§3º Quaisquer necessidades de reprodução de edificações, vias e instalações militares somente poderão ser realizadas após aprovação do COMAER e sem custos para o mesmo.

§4º Ao final do prazo de que trata o caput, as referidas áreas serão convertidas em militares, sendo que as operações aeroportuárias civis provisórias nelas existentes serão integralmente realocadas para outras áreas civis do sítio aeroportuário.

§5º As condições para a utilização das áreas A, B e C, pela aviação civil, serão detalhadas em Termo Aditivo ao Termo de Transferência de Responsabilidade nº 001/2014/IV COMAR.

§6º As áreas A, B e C poderão ser utilizadas pela BAST, sempre que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial União (DOU), ficando a cargo da SAC-MTPA essa providência.

DARIO RAIS LOPES  
Secretário Nacional de Aviação Civil

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO  
Comandante da Aeronáutica

## PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Zoneamento Civil-Militar do Sítio Aeroportuário do Centro de Lançamento de Alcântara (SNCW).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Art. 31, inc. XXIII e Art. 57, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, no Art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017 e no Decreto nº 9.000, de 8 de março de 2017, na Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, alterada pela Portaria Normativa Interministerial nº 3, de 25 de maio de 2018, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, que trata da identificação e delimitação de Áreas Especiais, e no que consta no Processo SAC/MTPA nº 50000.034273/2018-63 e no processo COMAER/MD nº 01350.001023/2018-61, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário do Centro de Lançamento de Alcântara (SNCW), localizado no Município de Alcântara - MA, que define como área civil 1.497.070,88 m² (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e oito decímetros quadrados), delimitada nos memoriais descritivos e planta, e como área militar, 22.189.240,87 (vinte e dois milhões, cento e oitenta e nove mil e duzentos e quarenta metros e oitenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º A área civil definida no artigo anterior permanecerá sob a jurisdição patrimonial do Comando da Aeronáutica (COMAER), tendo em vista que no Sítio Aeroportuário de que trata esta Portaria se encontra instalada uma Organização Militar (OM) estratégica do COMAER, no caso o Centro de Lançamento de Alcântara.

Art. 3º A transferência da responsabilidade técnica, administrativa e operacional das áreas civis para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPA) será efetivada por meio de Termo de Transferência de Responsabilidade, a ser firmado pelo COMAER, por meio da Diretoria de Infraestrutura da Aeronáutica, e pelo MTPA, por meio da Secretaria Nacional de Aviação Civil.

Art. 4º O Termo de Transferência de Responsabilidade de que trata o artigo anterior definirá as condições e obrigações da SAC-MTPA, visando não prejudicar as operações militares, bem como garantir a segurança das operações civis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial União (DOU), ficando a cargo da SAC-MTPA essa providência.

DARIO RAIS LOPES  
Secretário Nacional de Aviação Civil

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO  
Comandante da Aeronáutica

## Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL  
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃOATA DA 264ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e dezoito às treze horas e vinte minutos, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Sexagésima Quarta (264ª) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simón e as Subprocuradoras-Gerais do Trabalho, Eliane Araque dos Santos e Andréa Isa Ripoli. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

1) ASUNTOS GERAIS. A) Indicação de Membros da CCR para compor o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição - NUPIA - Resolução CSMTPT Nº 157/2018: A Câmara de Coordenação e Revisão do MPT, em atenção ofício nº





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA**

**MEMORIAL DESCRITIVO – ZONEAMENTO CIVIL-MILITAR DO CENTRO DE  
LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA**

**Área:** ÁREA CIVIL

**Proprietário:** União Federal (Jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica)

**Tombos:** MA.017-001, MA.017-002, MA.017-003, MA.017-004 e MA.017-005

**Município:** Alcântara

**UF:** MA

**Área Civil:** 1.497.070,88 m<sup>2</sup>

**Perímetro da Área Civil:** 11.534,68 m

**I – OBJETO**

Memorial descritivo da poligonal fechada que define a área Civil do Zoneamento Civil-Militar do Centro de Lançamento de Alcântara. A área referente é parte da soma das áreas dos Tombos MA.017-001, MA.017-002, MA.017-003, MA.017-004 e MA.017-005, de propriedade da União Federal, jurisdicionada ao COMAER, localizadas no município de Alcântara/MA, que compõe parte da área do Centro de Lançamento de Alcântara.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA**

## **II - DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **31D**, de coordenadas **N 9.738.477,251 m** e **E 569.145,843 m**; Do vértice **31D**, segue com o azimute de  $162^{\circ}58'35''$  e distância de 280,00 m, até o vértice **30D**; Do vértice **30D** segue com o azimute de  $252^{\circ}44'59''$  e distância de 2.528,58 m, até o vértice **27C**; Do vértice **27C**, segue com o azimute de  $162^{\circ}52'03''$  e distância de 110,99 m, até o vértice **26C**; Do vértice **26C**, segue com o azimute de  $253^{\circ}04'49''$  e distância de 390,06 m, até o vértice **25C**; Do vértice **25C**, segue com o azimute de  $166^{\circ}31'26''$  e distância de 240,78 m, até o vértice **24C**; Do vértice **24C**, segue com o azimute de  $256^{\circ}31'26''$  e distância de 120,19 m, até o vértice **23C**; Do vértice **23C**, segue com o azimute de  $346^{\circ}43'40''$  e distância de 5,00 m, até o vértice **22C**; Do vértice **22C**, segue com o azimute de  $256^{\circ}30'28''$  e distância de 47,02 m, até o vértice **21C**; Do vértice **21C**, segue com o azimute de  $166^{\circ}43'40''$  e distância de 5,00 m, até o vértice **20C**; Do vértice **20C**, segue com o azimute de  $255^{\circ}33'31''$  e distância de 213,06 m, até o vértice **19C**; Do vértice **19C**, segue com o azimute de  $246^{\circ}14'02''$  e distância de 111,07 m, até o vértice **18C**; Do vértice **18C**, segue com o azimute de  $268^{\circ}51'15''$  e distância de 55,13 m, até o vértice **17C**; Do vértice **17C**, segue com o azimute de  $317^{\circ}38'33''$  e distância de 62,31 m, até o vértice **16C**; Do vértice **16C**, segue com o azimute de  $318^{\circ}04'52''$  e distância de 33,07 m, até o vértice **15C**; Do vértice **15C**, segue com o azimute de  $311^{\circ}27'21''$  e distância de 40,93 m, até o vértice **14C**; Do vértice **14C**, segue com o azimute de  $302^{\circ}40'04''$  e distância de 57,18 m, até o vértice **13C**; Do vértice **13C**, segue com o azimute de  $291^{\circ}59'49''$  e distância de 61,90 m, até o vértice **12C**; Do vértice **12C**, segue com o azimute de  $279^{\circ}05'26''$  e distância de 57,41 m, até o vértice **11C**; Do vértice **11C**, segue com o azimute de  $282^{\circ}26'15''$  e distância de 54,35 m, até o



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA**

vértice **10C**; Do vértice **10C**, segue com o azimute de  $285^{\circ}49'54''$  e distância de 144,09 m, até o vértice **9C**; Do vértice **9C**, segue com o azimute de  $295^{\circ}44'03''$  e distância de 65,29 m, até o vértice **E76**; Do vértice **E76**, segue com o azimute de  $327^{\circ}22'32''$  e distância de 102,00 m, até o vértice **PP03**; Do vértice **PP03**, segue com o azimute de  $324^{\circ}10'20''$  e distância de 476,57 m, até o vértice **PP04**; Do vértice **PP04**, segue com o azimute de  $309^{\circ}33'18''$  e distância de 259,53 m, até o vértice **PP05**; Do vértice **PP05**, segue com o azimute de  $324^{\circ}04'36''$  e distância de 163,54 m, até o vértice **E77**; Do vértice **E77**, segue com o azimute de  $316^{\circ}27'45''$  e distância de 269,46 m, até o vértice **PP06**; Do vértice **PP06**, segue com o azimute de  $280^{\circ}35'57''$  e distância de 37,54 m, até o vértice **A15**; Do vértice **A15**, segue com o azimute de  $350^{\circ}12'54''$  e distância de 275,91 m, até o vértice **A16**; Do vértice **A16**, segue com o azimute de  $89^{\circ}15'42''$  e distância de 110,00 m, até o vértice **A17**; Do vértice **A17**, segue com o azimute de  $153^{\circ}48'02''$  e distância de 260,00 m, até o vértice **A18**; Do vértice **A18**, segue com o azimute de  $142^{\circ}49'26''$  e distância de 1.001,83 m, até o vértice **21B**; Do vértice **21B**, segue com o azimute de  $72^{\circ}44'58''$  e 3.894,88 m até o vértice **31D**, de coordenadas **N 9.738.477,251 m** e **E 569.145,843 m**, que é ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de **1.497.070,88 m<sup>2</sup>** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e setenta metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) e perímetro de **11.534,68 m** (onze mil, quinhentos e trinta e quatro metros e sessenta e oito centímetros). A coordenada de referência está georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e representada no Sistema UTM, referenciada ao **Meridiano Central 45°00' WGr**, tendo como Sistema Geodésico de Referência o **SIRGAS2000**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA**

**III - OBSERVAÇÕES**

O presente memorial descritivo foi elaborado com base em planta de topográfica nº **MA.017-001/045/2018/67210**, elaborada com base nos Termos de Entrega da SPU e Memória de Cálculo do Cadastramento Físico de cada Fazenda, da qual passa a fazer parte integrante.

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

---

Daiana Dias De Oliveira  
1º Ten QOCON AGM  
Engenheira Agrimensora  
CREA Nº 506919632

